

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
13	2022	REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO Esta intervenção foi concluída	Contrato 228/2022	120	21/10/2022	R\$ 1.276.204,47	100,00%

Nº13/2022
Data Inicial: 21/10/2022

REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

R\$ 1.276.204,47

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

126059

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
14967	2022	01/10/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1041	580522	01/10/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	06*.7*.4**-08	ART (CREA)	17**2*1**67**	Orçamento	Sim
CPF	06*.7*.4**-08	ART (CREA)	17**2*6**01**	Fiscalização	Sim
CPF	08*.6*.4**-76	ART (CREA)	17**2*5**08**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32286	R\$ 1.710.180,61	23/03/2022	
Contrato	228	2022	76.995.448/0001-54	32287	R\$ 1.276.204,47	31/08/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32311	Medição	1	Jurisdicionado	23/11/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 228/2022	26,54%
32330	Medição	2	Jurisdicionado	26/12/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 228/2022	26,54%
32376	Medição	3	Jurisdicionado	23/01/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 228/2022	60,01%
32417	Medição	4	Jurisdicionado	28/02/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 228/2022	60,01%
32439	Medição	5	Jurisdicionado	27/03/2023	Execução Indireta - Contrato	Contrato 228/2022	100,00%

32483	Conclusão	6	Jurisdicionado	25/04/2023
-------	-----------	---	----------------	------------

Nº13/2022
Data Inicial: 21/10/2022

REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

Documentos

R\$ 1.276.204,47

Planilha Base

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV
0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
CURITIBA	02-22 (N. DES.)

Item	Fonte	Código
------	-------	--------

0

1.

1.2. SINAPI

1.2.1. SINAPI 92580

1.2.2. SINAPI 97647

1.2.3. SINAPI 97650

1.2.4. SINAPI 94216

1.2.5. SINAPI 94228

1.2.6. SINAPI 100327

1.2.7. SINAPI 100377

1.2.8. SINAPI 100378

1.2.9. SINAPI 92571

1.2.10. SINAPI 89580

1.2.11. SINAPI 100759

Planilha Base

1.2.12.	Cotação	002
1.2.13.	SINAPI-I	11029
1.3.	SINAPI	
1.3.1.	SINAPI	97640
1.3.2.	SINAPI	96486
1.3.4.	SINAPI-I	36250
1.4.	SINAPI	
1.4.1.	SINAPI	100981
1.4.2.	Composição	001

Encargos sociais:

Para elaboração

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas
 Siglas da Composição do Investimento: RA - R

PATO BRANCO/PR

Local

quarta-feira, 23 de março de 2022

Data

Planilha Base

PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO TROCA DE TELHADOS	
DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF PATO BRANCO/PR	
Descrição	Unidade	Quantidade	
TELHADOS			
Estrutura do Telhado e Telhamento			
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,215.00	
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,285.00	
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,120.00	
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2,353.00	
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	359.00	
RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	430.00	
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	3,000.00	
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	KG	3,620.00	
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	226.00	
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	546.00	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	2,285.00	

Planilha Base

CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	175.00
HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	9,470.00
Forro de PVC		
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,091.00
FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	2,091.00
RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	2,544.00
OUTROS		
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	163.00
LIMPEZA DE OBRA	M2	2,285.00

deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicac



decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapar

Responsável Técnico

Nome: ADERNDIA PAULA D

CREA/CAU: 112602-0/D

ART/RRT: 1720221886765

Planilha Base

	BDI 1 20.34%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0,00%
Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			1,710,180.61
			1,710,180.61
			1,454,076.61
65.83	BDI 1	79.22	175,472.30
3.49	BDI 1	4.20	9,597.00
7.51	BDI 1	9.04	19,164.80
272.45	BDI 1	327.87	771,478.11
101.01	BDI 1	121.56	43,640.04
66.11	BDI 1	79.56	34,210.80
15.64	BDI 1	18.82	56,460.00
14.79	BDI 1	17.80	64,436.00
185.80	BDI 1	223.59	50,531.34
107.59	BDI 1	129.47	70,690.62
45.79	BDI 1	55.10	125,903.50

Planilha Base

72.00	BDI 1	86.64	15,162.00
1.52	BDI 1	1.83	17,330.10
			248,555.79
1.76	BDI 1	2.12	4,432.92
90.25	BDI 1	108.61	227,103.51
5.56	BDI 1	6.69	17,019.36
			7,548.21
8.08	BDI 1	9.72	1,584.36
2.17	BDI 1	2.61	5,963.85

la.

tida; OU - 100% Outros.

OS SANTOS

Planilha de Contrato



GABINETE DO PREFEITO

Contrato nº 228/2022/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96, Inscrição Estadual nº 90478327-70, estabelecida na Avenida Bandeirante, nº 1271, Bairro Centro, CEP 86360-000, na cidade de Bandeirantes/PR, Telefone (43)3542-4598; (47)99244-1260, email serban.bandeirantes@gmail.com, representada pelo Sr. **Lincoln Fernando Machado de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 067.490.789-23, portador do RG nº 9.931.364-1, residente e domiciliado Bandeirantes/PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a prestação de serviço adiante especificado, através **Ata de Registro de Preços nº 290/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 85/2022 – Processo nº 164/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 1.276.204,47** (Um milhão duzentos e setenta e seis mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). Conforme **Anexo I**.

Cláusula Terceira - Do Local de Execução e Prazo de Entrega:

I - O serviço será executado mediante a solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

II - O período de vigência do contrato será até 22 de junho de 2023.

III - O prazo de execução dos serviços será de 120 dias a contar da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

IV – Os prazos poderão ser prorrogados de acordo entre as partes, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93.

V – Os serviços serão executados na Escola Municipal Rocha Pombo, situada na Rua Paraná, 173, Baixada Industrial – Pato Branco/PR.

VI – O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida;

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 73, II, “b”.

VII - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias** (Art. 69º, lei 8.666/93).

VIII - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços e emissão da nota fiscal.

II - A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.



III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

V - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente), indicadas na cláusula quinta.

VI - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, incidentes a partir da data de vencimento da parcela devida.

VII - Em caso de atraso no pagamento decorrente de culpa exclusiva ou concorrente da contratada, esta não fará jus a qualquer acréscimo moratório sobre os valores contratados.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I- Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

a) 07 Secret.Mun.Educacao e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.01.03.00 CRECHES – Fonte 0 – Ação 1041 – Despesa 1668 - Desdobramento 13411 Recursos Ordinários (Livres).

b) 07 Secret.Mun.Educacao e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.01.03.00 CRECHES - Fonte 104 – Ação 1041 – Despesa 1669 - Desdobramento 13412 Educação 25% sobre impostos.

c) 07 Secret.Mun.Educacao e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.01.05.00 ESCOLAS/COLEGIOS – Fonte 0 – Ação 1041 – Despesa 1668 – Desdobramento 8715, Recursos Ordinários (Livres).

d) 07 Secret.Mun.Educacao e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares - 4.4.90.51.01.05.00 ESCOLAS/COLEGIOS - Fonte 104 – Ação 1041 – Despesa 1669 - Desdobramento 8716, Educação 25% sobre impostos.

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Executar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o(s) serviço(s) solicitado(s), bem como, fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

V - A Contratada deverá fornecer a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

VI - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação.

VII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo,



não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto.

IX - Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

X - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

XI - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

XII - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada Relativas a Critérios de Sustentabilidade

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

V - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VI - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

VII - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VIII - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

IX - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

X - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

XI - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XV - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVI - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XVII - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XVIII - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIX - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

XX - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos serviços, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da Nota de Empenho e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Indicar com precisão os locais onde serão executados os serviços;

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

V - Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;

VI - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IX - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

XI - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos.

Cláusula Nona - Do Reajustamento de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

II - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

III - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Cláusula Décima– Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A administração indica como **gestor** do contrato, a Secretária de Educação e Cultura Jusara Aparecida de Oliveira Santos, matrícula nº 5142-0/1

III - A administração indica como **fiscal** do contrato, a Chefe do Setor de Manutenção, Adernanda Paula dos Santos.

IV - Compete a gestora e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, caso não ocorra prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

D) Declaração de inidoneidade;

E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

II - As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

III - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**Cláusula Décima Terceira – Anticorrupção**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quarta- Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu–Prefeito

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA - Contratada
Lincoln Fernando Machado de Souza – Representante Legal

Planilha de Contrato



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Descrição dos Itens

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	8	2.215	m²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	62,00	137.330,00
1	9	2.285	m²	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	4,00	9.140,00
1	10	2.120	m²	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	7,00	14.840,00
1	11	2.353	m²	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	225,00	529.425,00
1	12	359	m	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	120,00	43.080,00
1	13	430	m	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	75,00	32.250,00
1	14	3.000	Kg	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	17,80	53.400,00
1	15	3.620	Kg	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	17,80	64.436,00
1	16	226	m²	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO.	200,00	45.200,00
1	17	546	m	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	129,45	70.679,70
1	18	2.285	m²	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	30,00	68.550,00
1	19	175	m	CUMEEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	86,64	15.162,00

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E8B-F19F-9F8F-AE81> e informe o código 0E8B-F19F-9F8F-AE81

Planilha de Contrato



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

1	20	9.470	cj	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO.	1,83	17.330,10
1	21	2.091	m²	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	2,12	4.432,92
1	22	2.091	m²	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, FIXAÇÃO. AF 05/2017_P INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	70,03	146.432,73
1	24	2.544	m	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	6,68	16.993,92
1	25	163	m³	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/ 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M³). AF 07/2020	9,70	1.581,10
1	26	2.285	m²	LIMPEZA DE OBRA	2,60	5.941,00
VALOR TOTAL						1.276.204,47

Assinado por 2 pessoas: ROBSON CANTU e LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E8B-F19F-9F8F-AE81>

Planilha de Contrato

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0E8B-F19F-9F8F-AE81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 14/09/2022 14:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - EIRELI (CNPJ 10.783.598/0001-96) VIA PORTADOR
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA (CPF 067.XXX.XXX-23) em 15/09/2022 08:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E8B-F19F-9F8F-AE81>



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, 23 de novembro 2022.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura

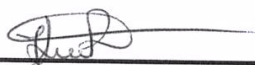
LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 10.783.598/0001-96
Contrato nº 228/2022-GP

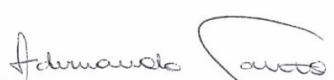
O presente contrato tem por objeto contrato de prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATO	100%		R\$ 1.276.204,47	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1. ^a Parcela em 23/11/2022	26,54	338.710,77	73,46	R\$ 937.493,70
A liberar 2. ^a Parcela em				
A liberar 3. ^a Parcela em				
A liberar 4. ^a Parcela em				

Valor a ser liberado em 23/11/2022 R\$ 338.710,77

Gestora e fiscal do contrato.


Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato


Adernanda Paula dos Santos
Fiscal do Contrato

Medição 01



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grav de Sigilo
#PUBBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		INÍCIO DE OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	SELECIONAR	01	TRUÇA DE TELHADOS	PERÍODO DA MEDIÇÃO	21/09/22	Nº MEDIÇÃO
0	LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - LTDA	10.783.599/0001-96					21/09/2022 a 23/11/2022	1	

Orçamento Contratado

Realizado Acumulado: 26,54%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
Objeto do CTEF:				TOTAL:	1.276.204,47	-	-	-	-	-	-
1.1.	ESTRUTURA DO TELHADO E TELHAMENTO	-	-	-	1.276.204,47	-	-	-	-	-	-
1.1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	2.215,00	62,00	137.330,00	-	812,55	812,55	-	50.378,10	50.378,10
1.1.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	M2	2.285,00	4,00	9.140,00	-	498,45	498,45	-	1.993,80	1.993,80
1.1.3.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	M2	2.120,00	7,00	14.840,00	-	498,45	498,45	-	3.489,15	3.489,15
1.1.4.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF: 07/2019	M2	2.353,00	228,00	539.428,00	-	643,63	643,63	-	144.816,75	144.816,75
1.1.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M	359,00	120,00	43.080,00	-	-	-	-	-	-
1.1.6.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF: 07/2019	M	430,00	75,00	32.250,00	-	-	-	-	-	-
1.1.7.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERIOR OU MEIA) EM AÇO, VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF: 07/2019	KG	3.000,00	17,80	53.400,00	-	1.505,00	1.505,00	-	26.789,00	26.789,00
1.1.8.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERIOR OU MEIA) EM AÇO, VÁOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF: 07/2019	KG	3.620,00	17,80	64.436,00	-	2.620,00	2.620,00	-	46.636,00	46.636,00
1.1.9.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF: 07/2019	M2	228,00	200,00	45.200,00	-	-	-	-	-	-
1.1.10.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF: 12/2014	M	546,00	129,45	70.679,70	-	-	-	-	-	-
1.1.11.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTADO SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF: 01/2020_P	M2	2.285,00	30,00	68.550,00	-	550,00	550,00	-	16.500,00	16.500,00
1.1.12.	CUMEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 60 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	175,00	86,64	15.162,00	-	61,00	61,00	-	5.285,04	5.285,04
1.1.13.	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	9.470,00	1,83	17.330,10	-	3.000,00	3.000,00	-	5.490,00	5.490,00
1.2.	Ferro de PVC	-	-	-	167.859,57	-	-	-	-	-	-
1.2.1.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017	M2	2.091,00	2,12	4.432,92	-	498,45	498,45	-	1.056,71	1.056,71
1.2.2.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF: 05/2017_P	M2	2.091,00	70,03	146.432,73	-	498,45	498,45	-	34.906,45	34.906,45
1.2.3.	RODAFORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	2.544,00	6,88	16.993,92	-	132,45	132,45	-	884,77	884,77
1.3.	OUTROS	-	-	-	7.522,10	-	-	-	-	-	-

PMV3.0.4



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
0		0		0		0		#PÚBLICO	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		INÍCIO DE OBRA	
0		LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - LTDA		10.783.598/0001-98		(SELECIONAR)		21/09/22	
								21/09/2022 a 23/11/2022	
								Nº MEDIÇÃO	
								1	

Orçamento Contratado					Evolução Física (Qtd.)				Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BD) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
Objeto do CTEF:					TOTAL:						
1.3.1.	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	163,00	9,70	1.581,10	-	50,00	50,00	-	338.710,77	338.710,77
1.3.2.	LIMPEZA DE OBRA	M2	2.285,00	2,80	5.941,00	-	-	-	-	485,00	485,00
Observações:											

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Preço unitário; Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO
Local
Data
quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ADERIVANDA PAULA DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU: 112602-0/D
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Educação e Cultura

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE
TELHADOS – ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO
CONTRATO Nº228/2022/GP**

Relatório de Medição nº 01

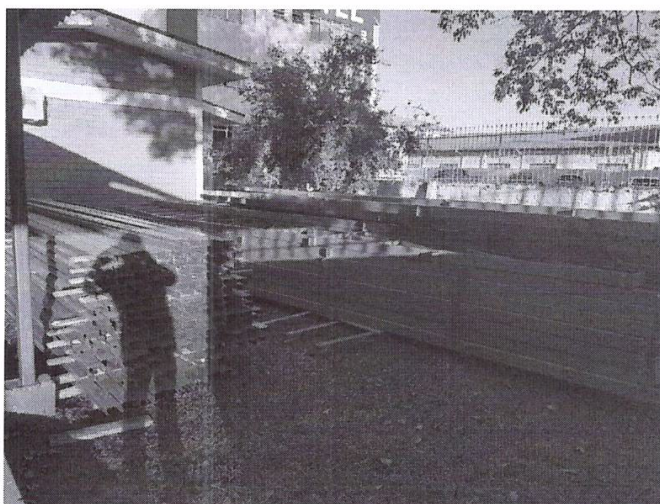
Empresa Contratada: Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA

Responsável: Leonardo de Souza Brognoli

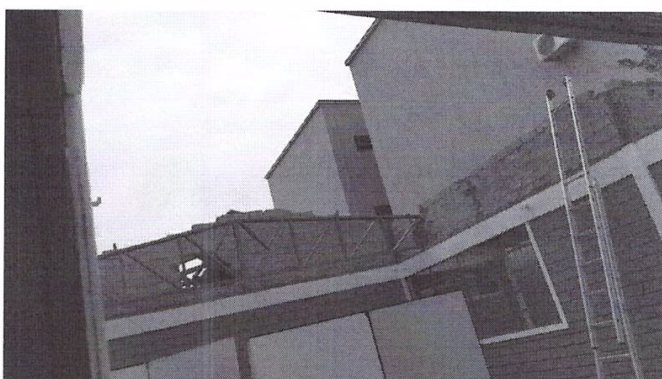
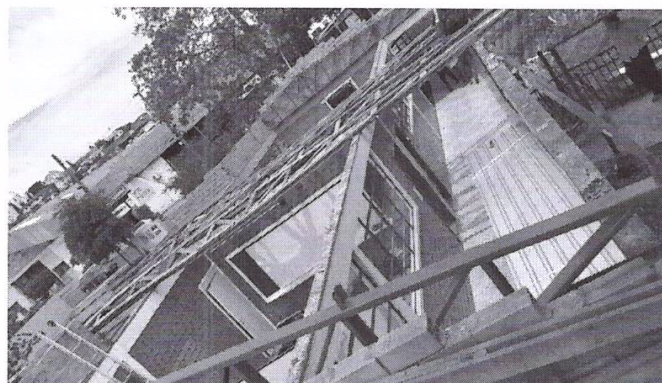
Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a quarta medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra.

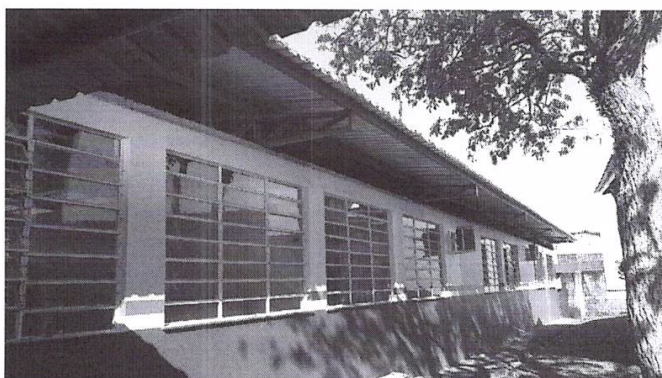
Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 338.710,77

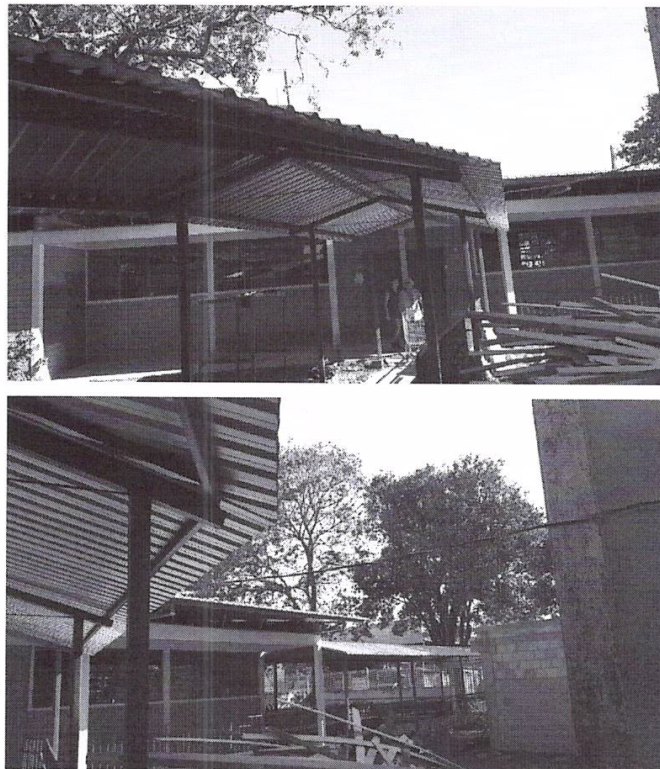




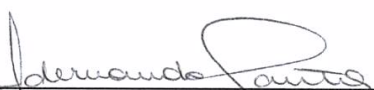








Pato Branco, 23 de novembro de 2022.


Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil
CREA-SC 112.602-0/D

Medição 01

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota
		4.
	Data da emissão da nota	24/11/2022 10:57:!
	Data do fato gerador	24/11/2022 10:57:!
	Código de verificação	K7FJQHQT

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: Nome/Razão social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA CPF/CNPJ: 10.783.598/0001-96 Inscrição municipal: Endereço: R AVENIDA BANDEIRANTES Número: 1271 Bairro: Centro CEP: 86360-000 Complemento: Município: Bandeirantes UF: PR E-mail: Site:	Inscrição estadual: Telefone: (43) 3542-4886 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PATO BRANCO CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54 Inscrição municipal: Endereço: Rua Caramuru Bairro: Centro CEP: 85501-064 Complemento: Município: Pato Branco UF: PR E-mail: Telefone: (46) 3220-1544 Celular:	Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	IS
REFERENTE À MEDIÇÃO Nº 01:	338.710,7700	1,0000	338.710,7700	203.226,46x2,00 =	4.064,5
Período da Medição: 22/09/2022 a 23/11/2022.					
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.					
CONTRATO Nº 228/2022/GP					
LOCAL DA EXECUÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO					
ART DE OBRA OU SERVIÇO Nº 1720225990800					
Responsável Técnico: Leonardo de Souza Brognoli CREA PR 201140/D					
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: CEF (104) AG: 382 C/C: 2399-2					

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	26/12/2022	A prazo	334.646,24				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 338.710,77		Valor líquido = R\$ 334.646,24			

Códigos dos serviços:

07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	135.484,31	203.226,46	4.064,53

Medição 01

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 4
Data da emissão da nota 24/11/2022 10:57:!	
Data do fato gerador 24/11/2022 10:57:!	
Código de verificação K7FJQHQT	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
 CPF/CNPJ: 10.783.598/0001-96 Inscrição municipal:
 Endereço: R AVENIDA BANDEIRANTES Número: 1271 Bairro: Centro CEP: 86360-000
 Complemento:
 Município: Bandeirantes UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (43) 3542-4886
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 CPF/CNPJ: 76.995.448/0001-54 Inscrição municipal:
 Endereço: Rua Caramuru Bairro: Centro CEP: 85501-064
 Complemento:
 Município: Pato Branco UF: PR
 E-mail: Telefone: (46) 3220-1544
 Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Pato Branco

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida
 MEDIÇÃO 01 - CONTRATO Nº 228/2022/GP

PARA PAGAMENTO: CEF (104) AG: 382 C/C: 2399-2 - OP 003
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 27.333,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 8.433,90 (4,15%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

































MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, 23 de janeiro 2023.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 10.783.598/0001-96
Contrato nº 228/2022-GP

O presente contrato tem por objeto contrato de prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

CONTRATO	100%		R\$ 1.276.204,47	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1.ª Parcela em 07/04/2022	26,54	338.710,77	73,46	R\$ 937.493,70
A liberar 2.ª Parcela em 23/01/2023	60,01	427.129,45	39,99	R\$ 510.364,25
A liberar 3.ª Parcela em				
A liberar 4.ª Parcela em				
A liberar 5.ª Parcela em				
A liberar 6.ª Parcela em				

Valor a ser liberado em 23/01/2023 R\$ 427.129,45

Gestora e fiscal do contrato.

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato

Adernanda Paula dos Santos
Fiscal do Contrato

Medição 02



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENHIMENTO		REGIME DE EXECUÇÃO		PERÍODO DA MEDIÇÃO		INÍCIO DE OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				01TROCA DE TELHADOS		SELECIONAR		24/11/2022 a 23/01/2023		00/01/00	Nº MEDIÇÃO
0	0	0										00/01/00	2

Realizado Acumulado: 60,01%

Orçamento Contratado						Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF:											
1.	TELHADOS			TOTAL:	1.276.204,47	-	-	-	338.710,77	427.129,45	765.840,22
1.1.	Estrutura do Telhado e Telhamento		-	-	1.276.204,47	-	-	-	338.710,77	427.129,45	765.840,22
1.1.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	2.215,00	62,00	137.330,00	812,55	1.070,20	1.882,75	50.378,10	66.352,40	116.730,50
1.1.2.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERAMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2.285,00	4,00	9.140,00	498,45	1.101,05	1.599,50	1.993,80	4.404,20	6.398,00
1.1.3.	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2.120,00	7,00	14.840,00	498,45	985,55	1.484,00	3.489,15	6.898,85	10.388,00
1.1.4.	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOCUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	2.353,00	225,00	529.425,00	643,63	959,37	1.603,00	144.816,75	215.858,25	360.675,00
1.1.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	359,00	120,00	43.080,00	-	-	-	-	-	-
1.1.6.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	430,00	75,00	32.250,00	-	279,50	279,50	-	20.962,50	20.962,50
1.1.7.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERA OU MEIA) EM AÇO, VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	KG	3.000,00	17,80	53.400,00	1.505,00	895,00	2.400,00	26.789,00	15.931,00	42.720,00
1.1.8.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERA OU MEIA) EM AÇO, VÁOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	KG	3.620,00	17,80	64.436,00	2.620,00	-	2.620,00	46.636,00	-	46.636,00
1.1.9.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	226,00	200,00	45.200,00	-	180,80	180,80	-	36.160,00	36.160,00
1.1.10.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	546,00	129,45	70.679,70	-	-	-	-	-	-
1.1.11.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 07/2020_P	M2	2.285,00	30,00	68.550,00	550,00	1.392,25	1.942,25	16.500,00	41.767,50	58.267,50
1.1.12.	CUMEIRA DE CHAPA GALVANIZADA, #24, 0,60 MM, CORTE 80 CM, MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO	M	175,00	86,64	15.162,00	61,00	61,50	122,50	5.285,04	5.328,36	10.613,40
1.1.13.	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARVUELAS DE VEDAÇÃO	CJ	9.470,00	1,83	17.330,10	3.000,00	3.629,00	6.629,00	5.490,00	6.641,07	12.131,07
1.2.	Foto de PVC	-	-	-	167.859,57	-	-	-	36.847,93	2.044,85	38.892,78
1.2.1.	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2.091,00	2,12	4.432,92	498,45	964,55	1.463,00	1.056,71	2.044,85	3.101,56
1.2.2.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	2.091,00	70,03	146.432,73	498,45	-	498,45	34.906,45	-	34.906,45
1.2.3.	RODAFORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	2.544,00	6,68	16.993,92	132,45	-	132,45	884,77	-	884,77
	OUTROS	-	-	-	7.522,10	-	-	-	485,00	4.780,47	5.265,47



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

Grau de Sigilo
#PUBICO

PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDEDIMENTO	
0		0		0		0 TROCA DE TELHADOS	
Nº CTEF		CNPJ		REGIME DE EXECUÇÃO (SELECIONAR)		PERÍODO DA MEDIÇÃO	
0		0		0		24/11/2022 a 23/01/2023	
						INÍCIO DE OBRA	
						00/01/00	
						Nº MEDIÇÃO	
						2	

Realizado Acumulado : 60,01%

Orçamento Contratado					Evolução Física (Que.)				Evolução Financeira (R\$)		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluido o Período
Objeto do CTEF:					TOTAL:	-	-	-	338.710,77	427.129,45	765.840,22
1.3.1.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (OACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	163,00	9,70	1.581,10	50,00	64,10	114,10	485,00	621,77	1.106,77
1.3.2.	LIMPEZA DE OBRA	M2	2.285,00	2,80	5.941,00	-	1.599,50	1.599,50	-	4.158,70	4.158,70
Observações:											

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Preço unitário, Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO
Local
Data
segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ADERMANDA PAULA DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU: 112602-0/D
ART/RT: 0



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE
TELHADOS – ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO
CONTRATO Nº228/2022/GP**

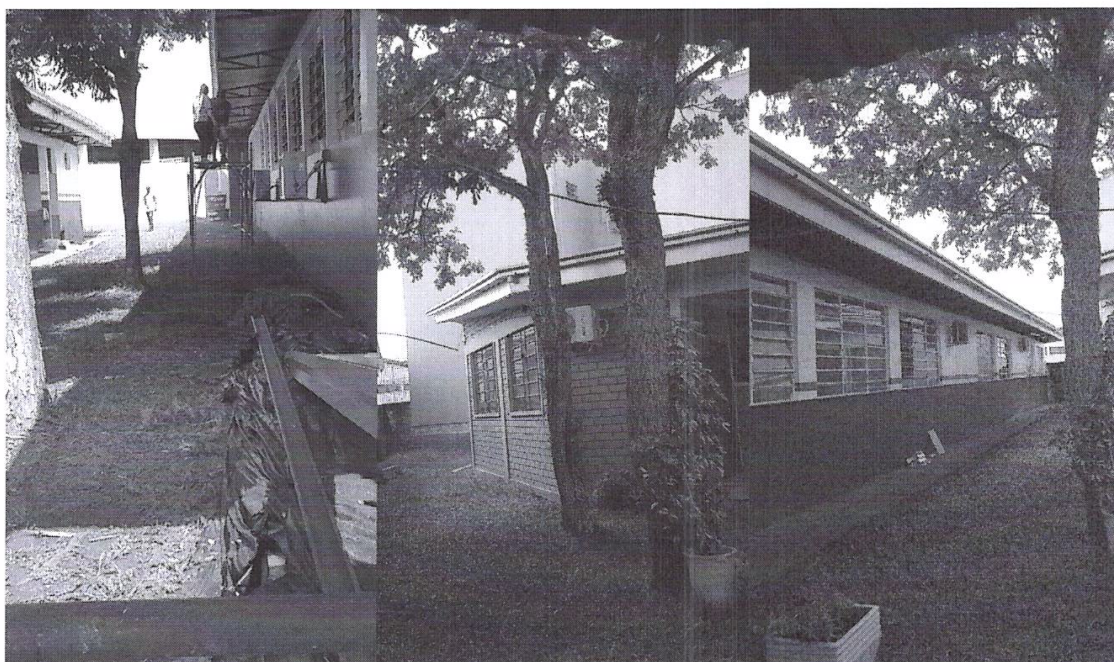
Relatório de Medição nº 02

Empresa Contratada: Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA

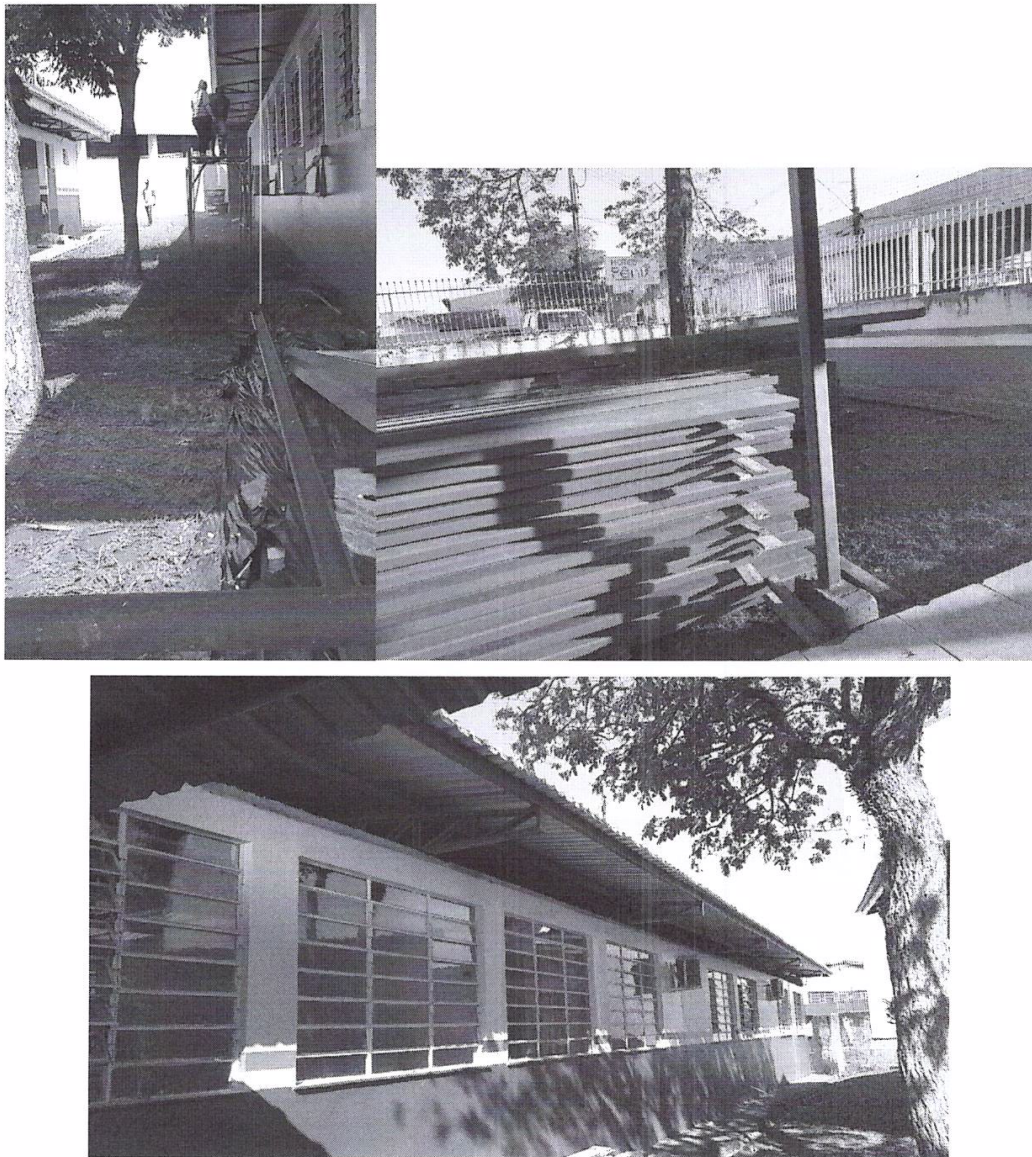
Responsável: Leonardo de Souza Brognoli

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a quarta medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra.

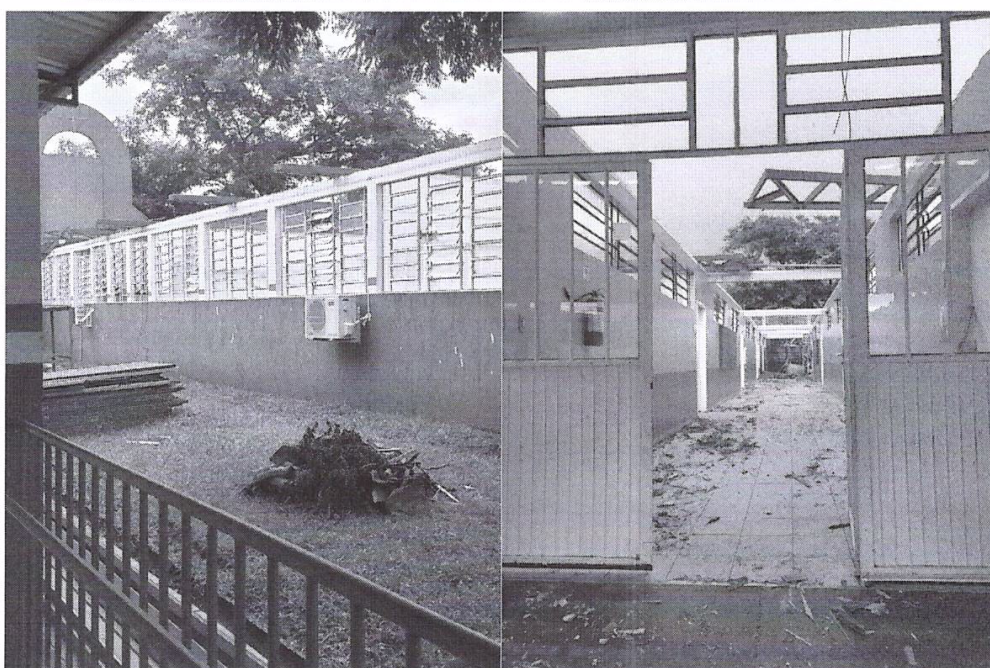
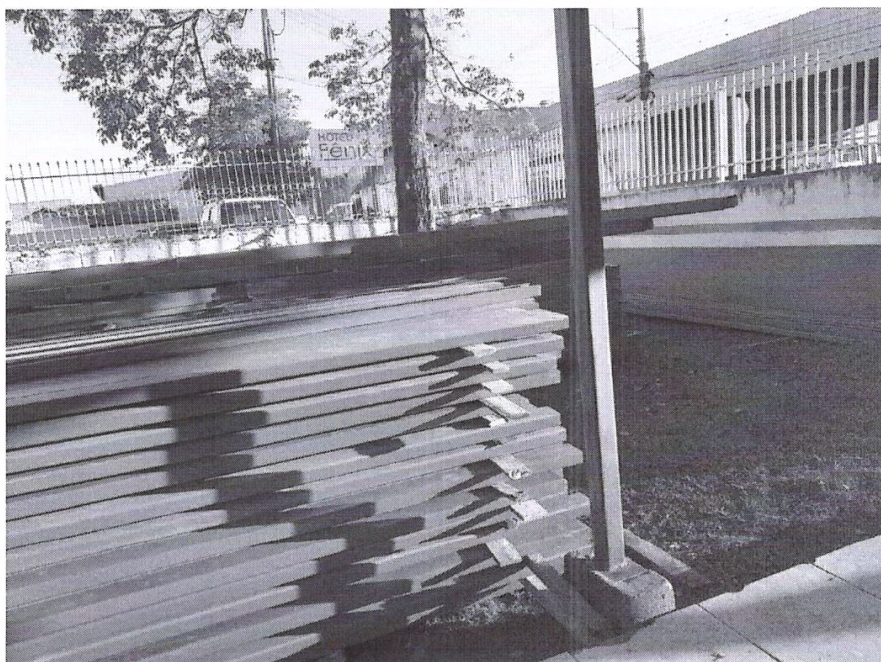
Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 427.129,45.



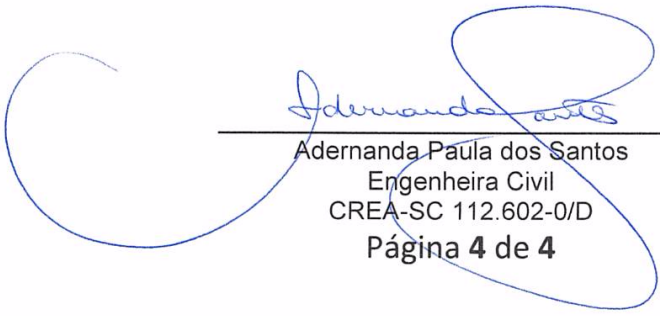
Handwritten signature in blue ink.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Adriano'.



Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.



Adernanda Paula dos Santos

Engenheira Civil
CREA-SC 112.602-0/D

Página 4 de 4

















MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Pato Branco, 27 de março 2023.

LAUDO DE LIBERAÇÃO

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Educação e Cultura

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 10.783.598/0001-96
Contrato nº 228/2022-GP

O presente contrato tem por objeto contrato de prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura.

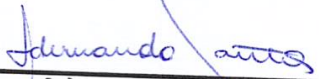
CONTRATO	100%		R\$ 1.276.204,47	
Pagamento	% Pagto	R\$ Pagto	% Saldo	R\$ Saldo
A liberar 1. ^a Parcela em 07/04/2022	26,54	338.710,77	73,46	R\$ 937.493,70
A liberar 2. ^a Parcela em 23/01/2023	60,01	427.129,45	39,99	R\$ 510.364,25
A liberar 3. ^a Parcela em 27/03/2023	100,00	510.364,25	-	-
A liberar 4. ^a Parcela em				
A liberar 5. ^a Parcela em				
A liberar 6. ^a Parcela em				

Valor a ser liberado em 27/03/2023

R\$ 510.364,25

Gestora e fiscal do contrato.


Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Fiscal do Contrato


Adernanda Paula dos Santos
Fiscal do Contrato



BM - Boletim de Medição
Selecione o Regime de Execução na Aba Dados

PROPOSTANTE / TOMADOR

0 Nº CTEF 0 EMPRESA EXECUTORA 0 Nº OPERAÇÃO 0 CNPJ 10.783.588/0001-96 0 LÍNGUA FERNANDO MACHADO DE SOUZA - LTDA

0 Nº SICONV 0 APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 TIPO DE TELHADOS 0 REGIME DE EXECUÇÃO (SELECIONAR)

0 PERÍODO DA MEDIÇÃO 24/01/2023 a 27/03/2023 0 Nº MEDICÃO 3 0 INÍCIO DE OBRA 21/09/22 0 Grau de Sigilo #PÚBLICO

Orçamento Contratado

Realizado Acumulado: 100,00%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Evolução Física (Qtd.)			Evolução Financeira (R\$)		
						Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto de CTEF: TELHADOS											
1.1.	ESTRUTURA DO TELHADO E TELHAMENTO	-	-	TOTAL:	1.276.204,47	-	-	-	765.840,22	510.364,25	1.276.204,47
1.1.1.	ACABAMENTO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.215,00	62,00	1.276.204,47	-	-	-	765.840,22	510.364,25	1.276.204,47
1.1.2.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.285,00	4,00	137.330,00	1.882,75	332,25	2.215,00	765.840,22	510.364,25	1.276.204,47
1.1.3.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.120,00	7,00	9.140,00	1.599,50	685,50	2.285,00	116.730,50	20.599,50	137.330,00
1.1.4.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.353,00	225,00	529.425,00	1.484,00	1.484,00	2.968,00	116.730,50	2.742,00	137.330,00
1.1.5.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.353,00	120,00	282.360,00	1.603,00	750,00	2.353,00	10.388,00	4.452,00	14.840,00
1.1.6.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M	350,00	120,00	43.080,00	-	350,00	350,00	360.675,00	168.750,00	529.425,00
1.1.7.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M	430,00	75,00	32.250,00	279,50	150,50	430,00	43.080,00	43.080,00	86.160,00
1.1.8.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	KG	3.000,00	17,80	53.400,00	2.400,00	600,00	3.000,00	42.720,00	11.297,50	54.017,50
1.1.9.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	KG	3.620,00	17,80	64.436,00	2.620,00	1.000,00	3.620,00	46.636,00	10.890,00	57.526,00
1.1.10.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	226,00	200,00	45.200,00	180,80	45,20	226,00	36.160,00	9.040,00	45.200,00
1.1.11.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	546,00	129,45	70.679,70	194,25	342,75	537,00	58.267,50	70.679,70	128.947,20
1.1.12.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M2	2.285,00	30,00	68.550,00	122,50	52,50	175,00	10.613,40	4.548,60	15.162,00
1.1.13.	REMOÇÃO DE TELHADO DE TUBO DE PVC 4	M	175,00	86,64	15.162,00	-	-	-	-	-	-
1.2.	FORRO DE PVC	CJ	9.470,00	1,83	17.330,10	6.629,00	2.841,00	9.470,00	12.131,07	5.199,03	17.330,10
1.2.1.	FORRO DE PVC 4	M2	2.091,00	2,12	4.432,92	1.463,00	628,00	2.091,00	38.992,78	128.966,79	167.859,57
1.2.2.	FORRO DE PVC 4	M2	2.091,00	70,03	146.432,73	498,45	1.592,55	2.091,00	34.906,45	111.526,28	146.432,73
1.2.3.	FORRO DE PVC 4	M	2.544,00	6,68	16.993,92	132,45	2.411,55	2.544,00	894,77	16.109,15	16.993,92
1.3.	OUTROS	-	-	-	7.522,10	-	-	-	5.265,47	2.266,63	7.532,10
1.3.1.	OUTROS	M3	163,00	9,70	1.581,10	-	-	-	5.265,47	2.266,63	7.532,10
1.3.2.	OUTROS	M2	2.285,00	2,60	5.941,00	114,10	48,90	163,00	1.106,77	474,33	1.581,10
1.3.3.	OUTROS	M2	2.285,00	2,60	5.941,00	1.599,50	685,50	2.285,00	4.158,70	1.782,30	5.941,00
Observações:											

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Preço unitário, Preço total, Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO

Local

segunda-feira, 27 de março de 2023

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ADERIANA PAULA DOS SANTOS
Profissão: ENGENHEIRA CIVIL
CRECAU: 112602-20/D
ARTIRRT: 0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.013.54730/74-001

Período: 22/12/2022 a 27/03/2023

Endereço: RUA PARANA - ATE 179/180, 173, ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO, BAIXADA, PATO BRANCO/PR, 85505-142

Contribuinte: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA .

CNPJ: 10.783.598/0001-96

Categoria	Destinação	Área (m²)
Reforma	Comercial salas e lojas	2.400,00

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 09:06:00 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: 6EEA.8EAA.A24E.4659

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE
TELHADOS – ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO
CONTRATO Nº228/2022/GP**

Relatório de Medição nº 03

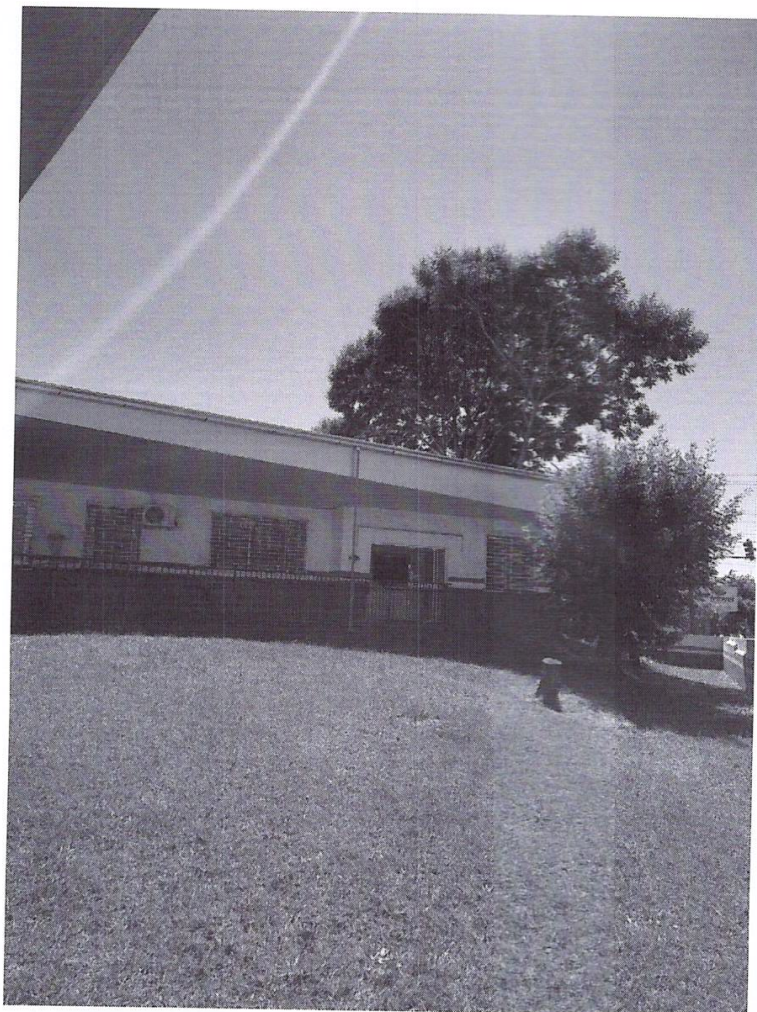
Empresa Contratada: Lincoln Fernando Machado de Souza LTDA

Responsável: Leonardo de Souza Brognoli

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a quarta medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 510.364,25.





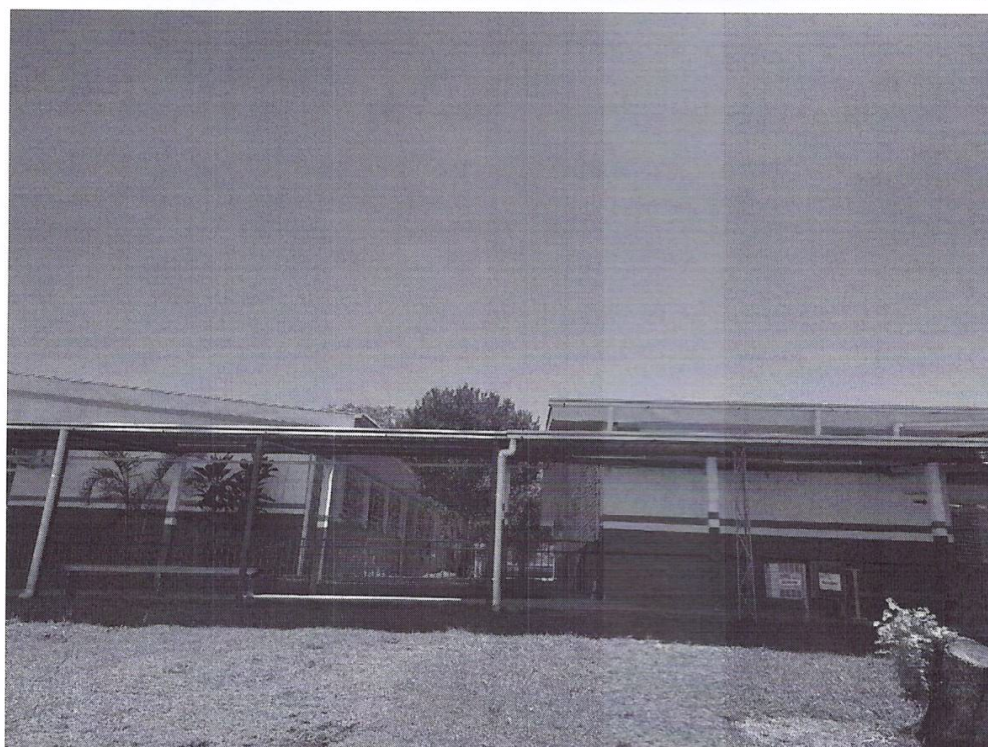
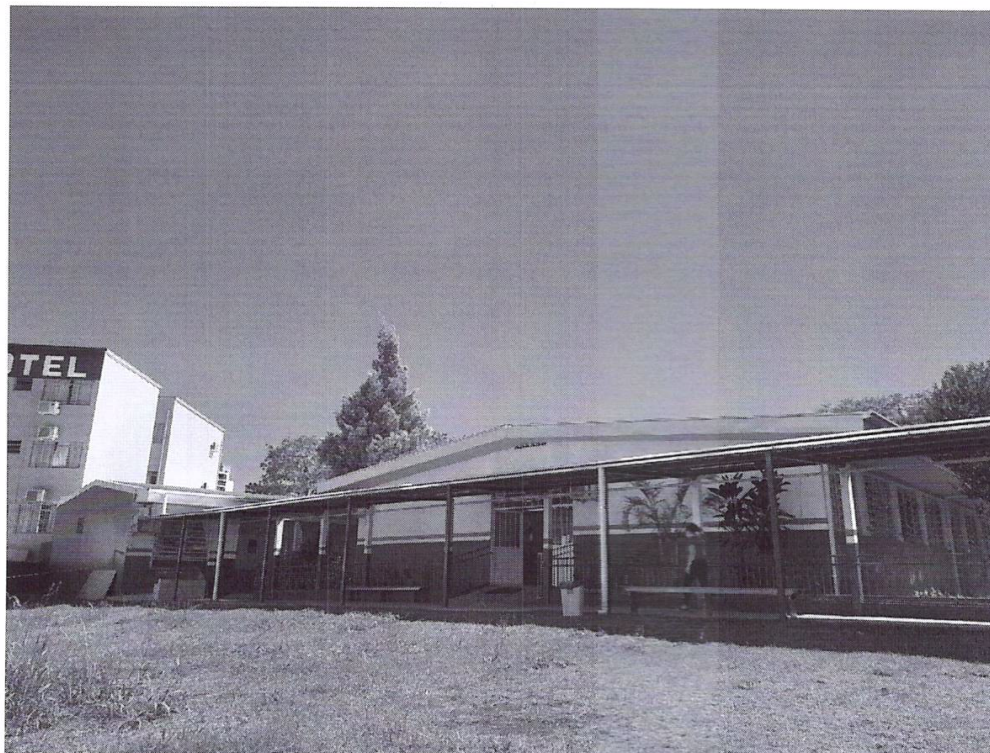


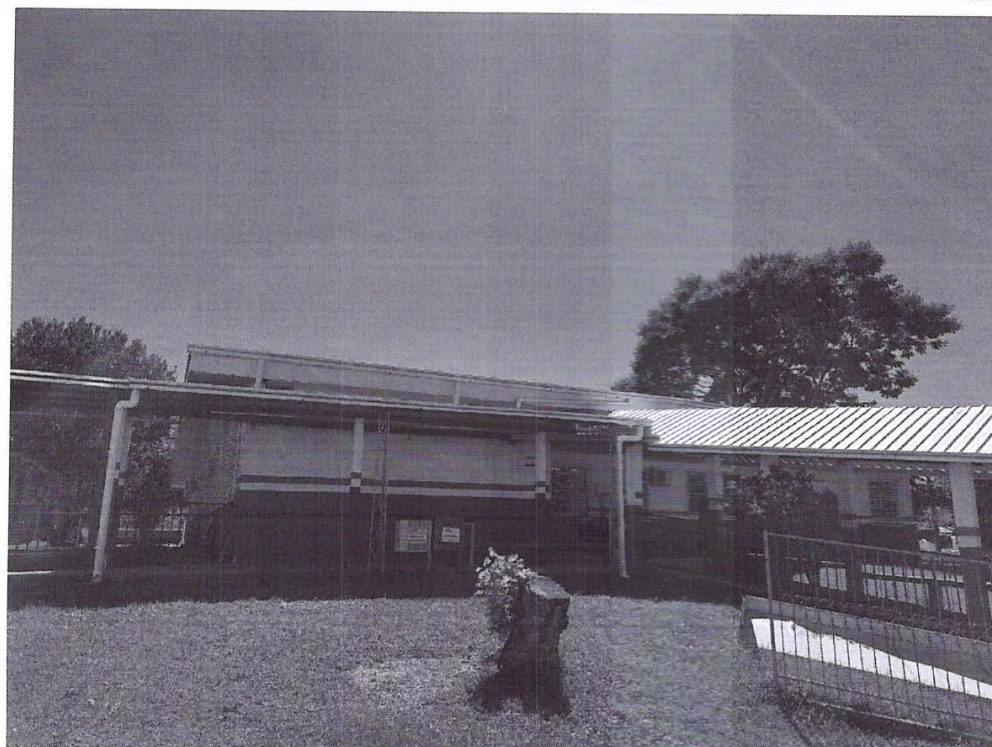


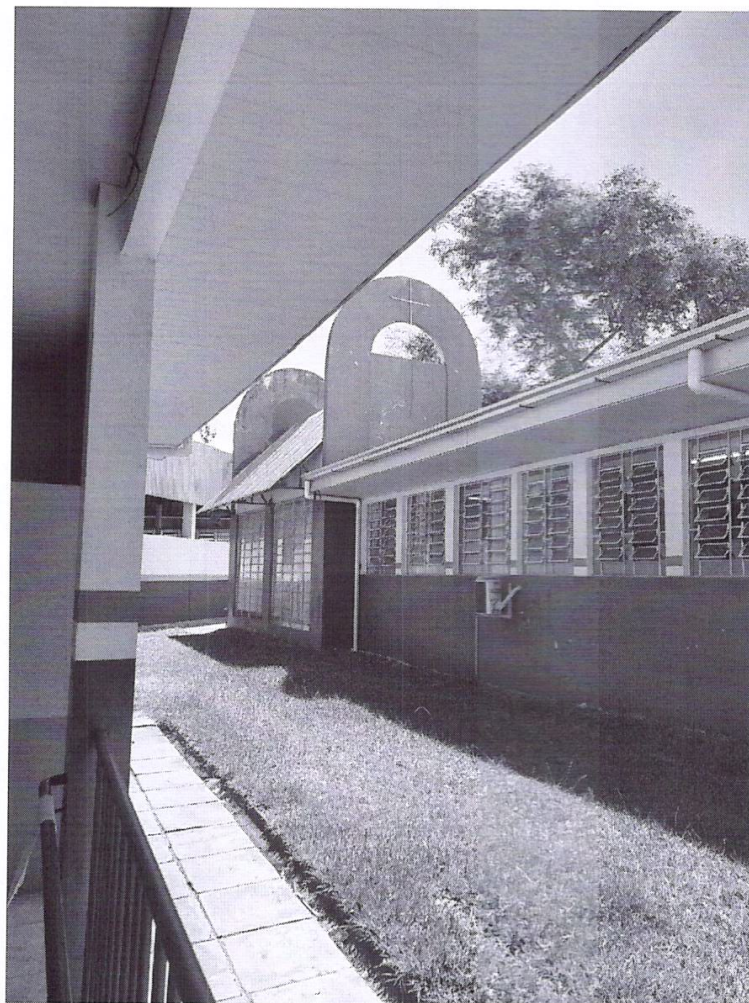








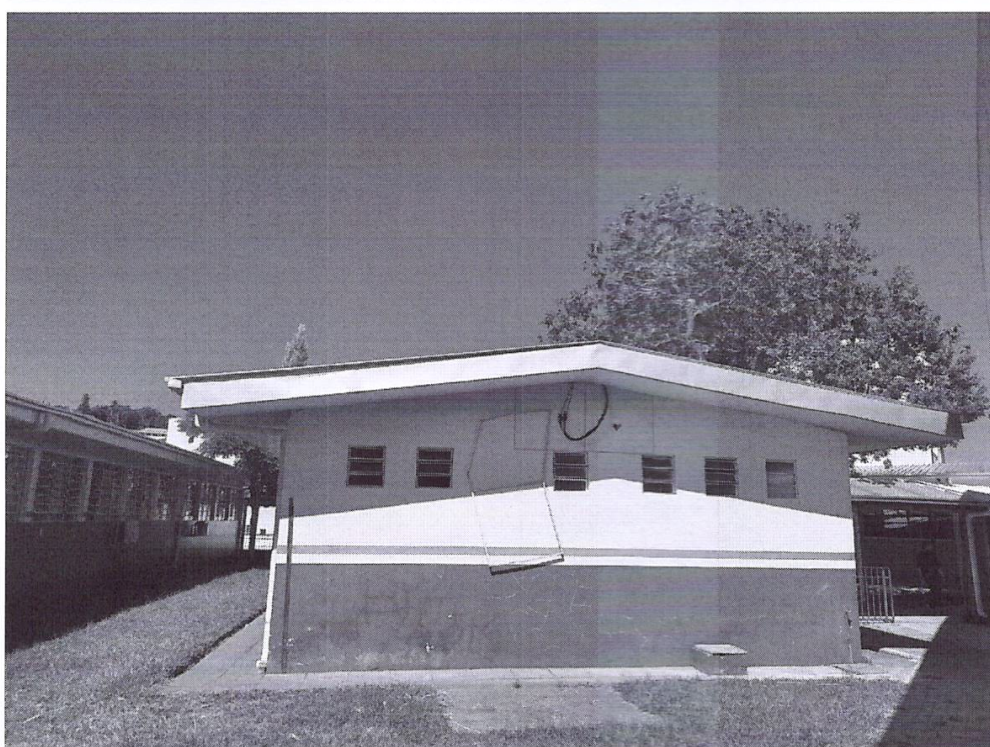
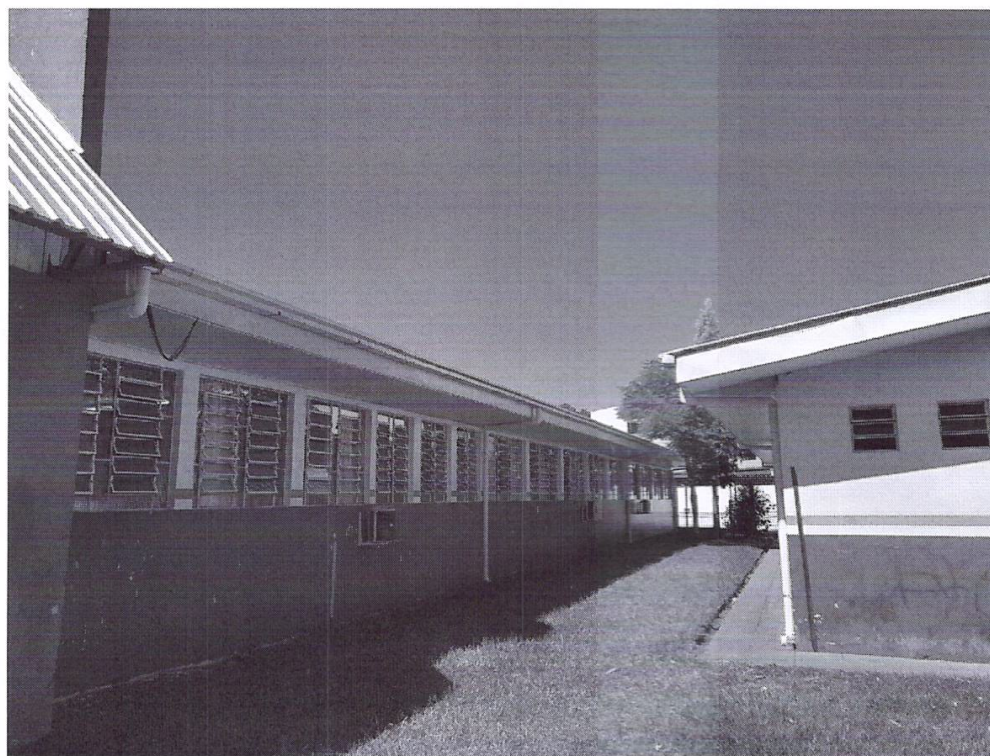


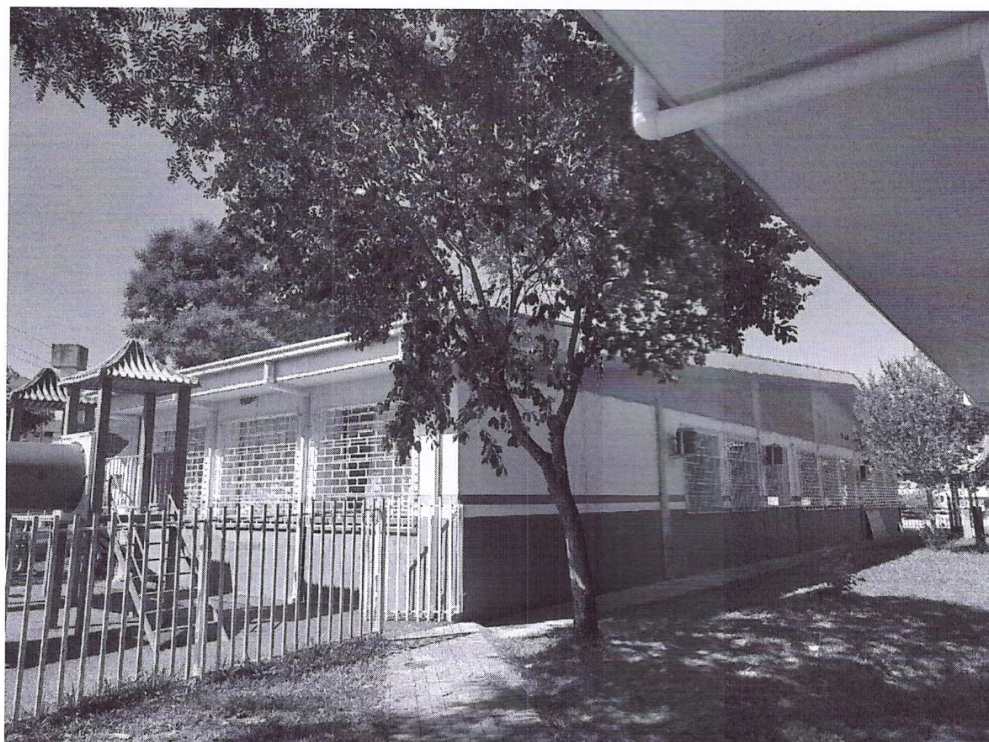
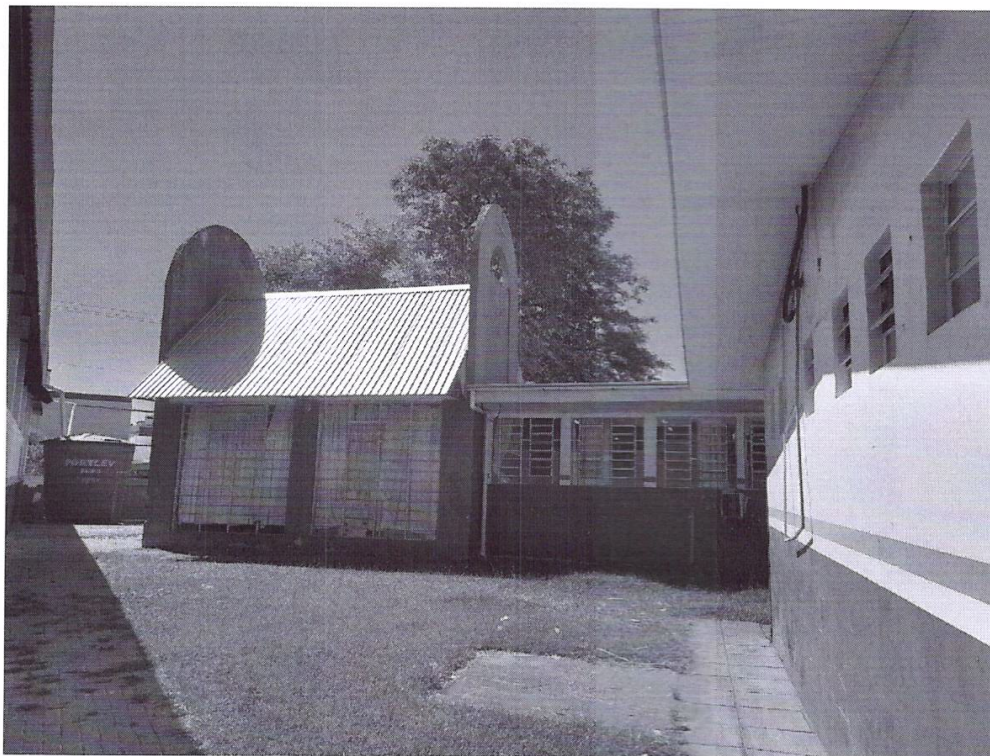






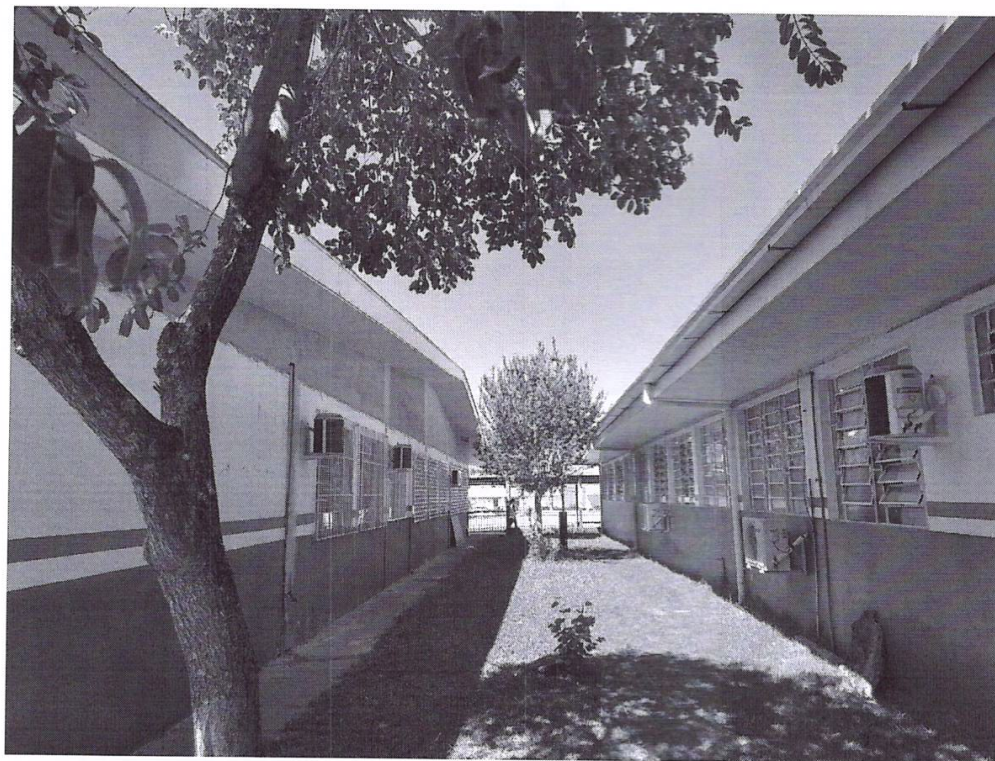


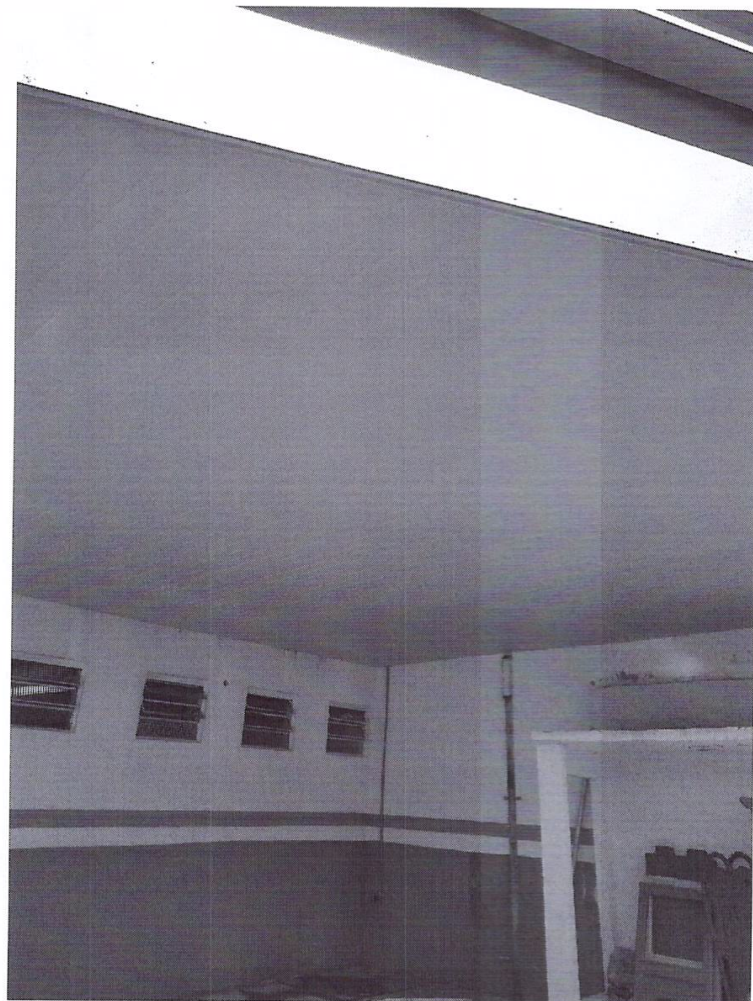


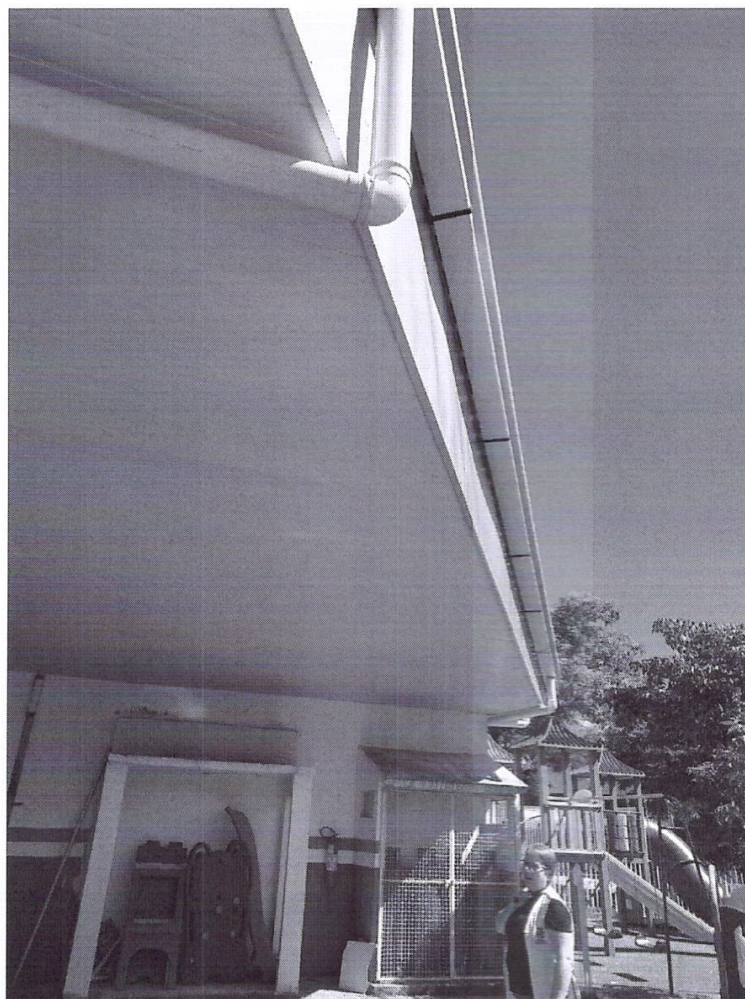


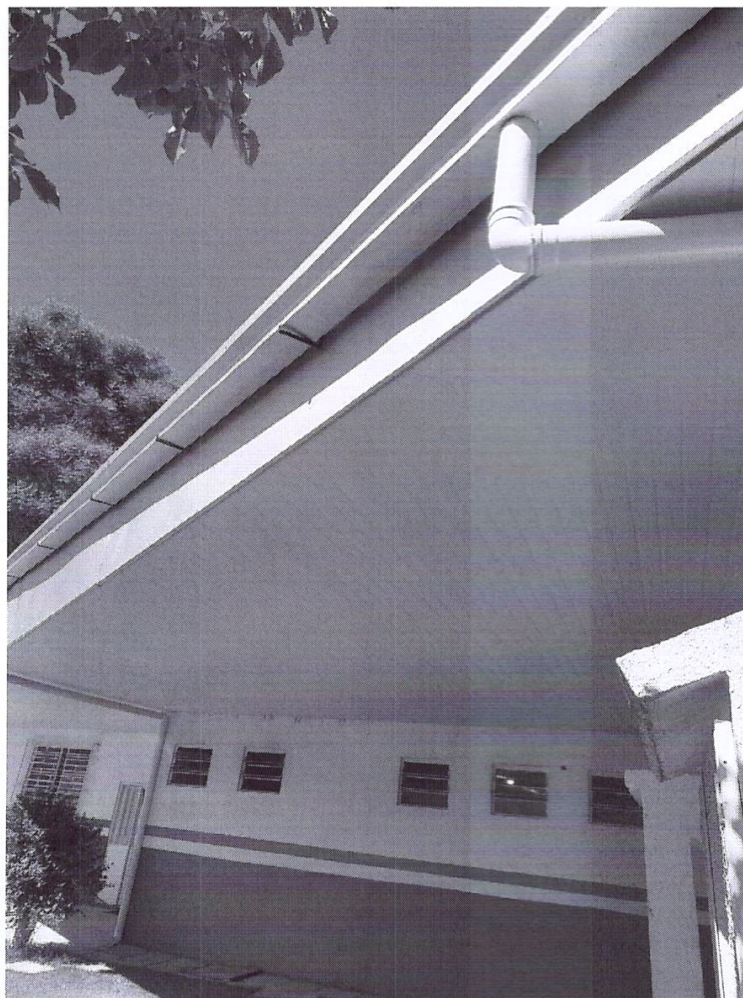














Pato Branco, 27 de março de 2023.



Adernanda Paula dos Santos
Engenheira Civil
CREA-SC 112.602-0/D